

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

Ata de Registro de Preço nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS EMPRESAS, ELLO ARMAZENAGENS LTDA, S.S.T.I. INFORMATICA LTDA, BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES ORIGINAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração. RICARDO SALARO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.257.379-4 e do CPF/MF sob nº. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, ELLO ARMAZENAGENS LTDA, sediada na Rua Guilherme Guerbas, nº 1.128, CEP 15.290-000, Centro, Buritama, SP, S.S.T.I TECNOLOGIA LTDA sediada na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Coronel Otavio Meyer, n.º 160 no Jardim America devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 05.293.714/0001-59, BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, rua PC Santo Antonio, nº 48, Segundo Andar, CEP 08.550-050, Centro, Poa, SP, CNPJ 57.142.978/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO nº 054/2.015 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES ORIGINAIS., doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES ORIGINAIS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – enail: cope@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Informática, sito à Praça Prof. Pedro Torres, 100 Centro, Botucatu/SP, de segunda à sexta feira, das 8 h às 11h e das 13h às 16h, nesta cidade de Botucatu/SP;
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do Departamento de Informática e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 377.288,20, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	WINPRO 8.1 SNGL OLP NL LEGALIZATION GET GENUINE (32 BITS) - PORTUGUÊS	Un.	100	Microsoft	682,00	68.200,00	Ello Armazenagens
02	WINPRO 8.1 SNGL OLP NL LEGALIZATION GET GENUINE (64 BITS) - PORTUGUÊS	Un.	100	Microsoft	676,00	67.600,00	SSTI Tecnologia
03	OFFICE PRO PLUS 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	50	Microsoft	1.651,00	82.550,00	Brasoftware Informatica
04	WORD 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	50	Microsoft	588,00	29.400,00	Ello Armazenagens
05	EXCEL 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	50	Microsoft	584,53	29.226,50	Brasoftware Informatica
06	POWERPOINT 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	50	Microsoft	584,53	29.226,50	Brasoftware Informatica

D

COPEL





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

07	ACCESS 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	30	Microsoft	601,25	18.037,50	Brasoftware Informatica
08	PUBLISHER 2013 OLP NL GOV - PORTUGUÊS	Un.	10	Microsoft	417,34	4.173,40	Brasoftware Informatica
09	CORELDRAW GRAPHICS SUITE X7 PORTUGUÊS - DOWNLOAD	Un.	10				Fracassado
10	DREAMWEAVER CC ALL MULTIPLE PLATFORMS MULTI LATIN AMERICAN LANGUAGES LICENSING SUBSCRIPTION LEVEL 1	Un.	05	Adobe	1.550,00	7.750,00	SSTI Tecnologia
11	PHOTOSHOP CC ALL MULTIPLE PLATFORMS MULTI LATIN AMERICAN LANGUAGES LICENSING SUBSCRIPTION LEVEL 1 1	Un.	05	Adobe	1.540,00	7.700,00	SSTI Tecnologia
12	CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - COMPLETE ALL MULTIPLE PLATFORMS MULTI LATIN	Un.	05	Adobe	3.585,00	17.925,00	SSTI Tecnologia
13	INDESIGN CC ALL MULTIPLE PLATFORMS MULTI LATIN AMERICAN LANGUAGES LICENSING SUBSCRIPTION LEVEL 1 1	Un.	05	Adobe	1.550,00	7.750,00	SSTI Tecnologia
14	FLASH PROFESSIONAL CC ALL MULTIPLE PLATFORMS MULTI LATIN AMERICAN LANGUAGES LICENSING SUBSCRIPTION	Un.	05	Adobe	1.550,00	7.750,00	SSTI Tecnologia
15	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2015 NEW SLM WIND DVD MULTI		100				Revogado
VALOR TOTAL R\$ 377.288,20							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

COPEL

3

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: sopel@obtucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro Boucatu/SP



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 9.2.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 9.2.3 Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.
- 9.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - 9.3.1 por 06 (seis) meses quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
 - 9.3.2 **por 01 (um) ano** no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
 - 9.3.3 pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 9.4 As sanções previstas nos subitens <u>9.2</u> deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens <u>9.3</u>, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.5 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à <u>Administração</u> e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 9.6 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município de Botucatu, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato

COPEL



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- 9.7 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Botucatu, via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.
- 9.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 9.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Da utilização

10.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão nº. 034/2.015 - Processo nº. 9.100/2.015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

18 MAI 2015

RICARDO SALÁRO NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> ELLO ARMAZENA GENS LTDA CONTRATADA

S.S.T.Í TECNOLOGIA LTDA CONTRATADA

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastio e Registro de Preços R.I. 2 165-2 Danilo Roberto Batista Auxiliar Administrativo R.I. 4.785-6